

## **PROJETO DE LEI Nº 110/2017**

**EMENTA: LIMITA O PESO DO SACO DE CIMENTO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM VINTE E CINCO QUILOGRAMAS.**

**Autor(es): VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o limite de vinte e cinco quilogramas para o saco de cimento a ser comercializado e utilizado em obras e construções por empresas de produção, distribuição e venda de cimento, dentro da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 28 de março de 2017.

**VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES**

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da medida é assegurar a saúde dos trabalhadores da construção civil, dentro da cidade do Rio de Janeiro, que sofrem com problemas decorrentes de carregamento de peso em excesso.

No ano de 1976, pesquisadores apresentaram um estudo com mais de 6.500 perícias médico-judiciais. Destas, 1.262 eram de trabalhadores da construção civil que reclamavam de dores na coluna cervical. Entre as causas mais frequentes apontadas pela pesquisa estava o esforço físico realizado pelos trabalhadores (30%).

Em 2010, 34 anos depois da pesquisa realizada por José Finocchiaro e Luiz Décio Assaf, o IG Saúde realizou um levantamento com mais de 570 mil licenças trabalhistas com base nos registros oficiais do Ministério da Previdência Social. O portal apontou que a dor nas costas é a principal causa de afastamento das pessoas do trabalho.

No Anuário Estatístico da Previdência Social do ano de 2015, a dorsalgia está entre as doenças mais incidentes. Independente do ano pesquisado a dor nas costas figurará entre os principais fatores que levam os trabalhadores da construção civil e de estabelecimentos de distribuição de materiais de construção a deixarem seus postos de trabalho.

É preciso lembrar que, além da dor nas costas, outras doenças também podem afetar as pessoas que carregam muito peso, como por exemplo, hérnia de disco, escoliose, hiperlordose, hipercifose e pinçamento de nervo.

Evidentemente que há um custo social e financeiro para a cidade em função dos trabalhadores da construção civil ser obrigados a carregar peso em excesso. Este custo seria reduzido de forma considerável com a limitação do peso do saco de cimento em 25 kg, diminuindo os índices de visitas a hospitais causados por dores na coluna ou pela solicitação de aposentadoria por invalidez.

A diminuição do peso do saco de cimento é uma tendência mundial. Órgãos de segurança e saúde do trabalho, dos EUA e União Europeia, já exige um limite de 23 kg para os pacotes. Como algumas empresas de cimento no Brasil já ensacam em pacotes de 25 kg, a aprovação da lei não geraria maiores transtornos para os fabricantes.

Considerando que os comerciantes de cimento também são parte da malha logística do produto e, juridicamente responsáveis, conforme consta no capítulo IV, artigo 18, seção III, do Código de Defesa do Consumidor, será fornecido a eles um prazo para renovação de estoque.

Tendo em vista os argumentos acima citados é notório que a lei beneficiará os trabalhadores da construção civil com mais saúde e bem estar, os empresários com a diminuição do risco de perda de mão de obra ocasionados por problemas de saúde e os cofres públicos com a redução no número de pedidos de auxílio-doença.

Por esse motivo conto com o apoio dos senhores vereadores para aprovar esse projeto de lei tão importante para os trabalhadores da construção civil. É uma medida simples e necessária que, já em curto prazo, beneficiará a todos.

**\*DOCUMENTO COMPILADO PELO SINDUSCON-RIO.**